



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2.806, DE 29 DE setembro DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para a realização do Campeonato Sobralense de Futsal 2026, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Liga Sobralense de Futebol de Salão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.049.055/0001-70, para a realização do Campeonato Sobralense de Futsal de 2026.

§ 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no art. 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§ 2º O auxílio financeiro destinado a Liga Sobralense de Futebol de Salão, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas do Campeonato Sobralense de Futsal de 2026.

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 2.052/2021, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A Liga Sobralense de Futebol de Salão deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 29 DE setembro DE 2026.**


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.784 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 219/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para a realização do Campeonato Sobralense de Futsal 2026, e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 29 DE setembro DE 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral